

LEI Nº 2.814, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Altera disposições da Lei n.º 1.298/90 que estabelece o Código Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O art. 47 da Lei n.º 1.298, de 28 de dezembro de 1990, acrescido de Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.47.....

Parágrafo Único – A partir da vigência desta Lei, o valor que corresponde ao ISSQN a que se refere o item 21 da Tabela que constitui o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.343, de 13 de setembro de 2005, deverá ser destacado em campo próprio na nota fiscal, sob pena de a base de cálculo do imposto incidir sobre o valor integral lançado na mesma”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 10 de março de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal